



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 950/90

DATA: 2 de agosto de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder ajuda financeira à Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

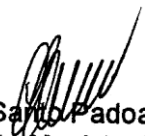
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira, no valor de Cr\$ 250.880,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), à Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda-CAPEG, para aquisição de passagens aéreas internacionais a dois de seus diretores bem como, despesas de estadia e refeições.

§ 1º - A ajuda financeira de que trata o "caput" deste artigo deverá ser devolvida com juros e correção monetária caso não se instale uma indústria de beneficiamento de palha de trigo, no prazo de 03 (três) anos, no Município de Pato Branco.

§ 2º - O Executivo Municipal deverá efetuar a ajuda financeira através de contrato, no qual será previsto uma cláusula com o teor mencionado no Parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 2 dias do mês de agosto de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal